

J. do Comércio - 10/2/93 - 4ª feira - p. 4

Tobias Barreto e D. Pedro II

EVARISTO DE MORAES FILHO
DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

Comentando o art. 3.º da Constituição de 1824, dizia Tobias Barreto que a questão da melhor forma de governo é uma questão de beleza, de estética, e não de ciência social ou de direito. Depois, apelando para o seu haekelismo biológico, dando algumas noções de morfologia e fisiologia das plantas e dos animais, não deixava de concluir: “Aplicando à monarquia e à república, como formas de governo, aqueles princípios, veremos que a monarquia, forma anacrônica, com seus apêndices indispensáveis, dá como consequência funções morosas, incompletas, no organismo do Estado”. (*Estudos de Direito*, II, Sergipe, 1926, pp. 58/59).

Daí a sua antipatia pela monarquia e, principalmente, pela monarquia constitucional que se praticava entre nós, cópia servil do constitucionalismo inglês. Se no país de origem funcionava bem, aqui, na imitação, estava-se diante de um absolutismo monárquico, no qual tudo começava e terminava no poder pessoal do Imperador. O poder moderador, também copiado da fórmula de Benjamin Constant, nunca chegou a ser um poder neutro, e sim um poder pessoal do monarca. Chegava, dentro do seu conhecido destempero lingüístico, a declarar em versos satíricos (*O Rei reina e não governa*, 1870, in *Dias e Noites*, Sergipe, 1925, pp. 156/158): “Só vejo, que bem nos quadre/ No trono,, algum animal,/ Que coma e viva deitado:/ O porco!... Exemplo acabado/ De rei constitucional...”

Em longo ensaio sobre o poder moderador, contrariando os autores que já haviam tratado da matéria, Zacarias de Gões e Braz Flórentino, negava-o em sua prática, vendo nele somente a figura do Imperador, absoluta, incontestável, irresponsável constitucionalmente. O Imperador, pelo próprio texto constitucional, era “independente, preponderante, soberano”. Os seus poderes anulavam e impediam um verdadeiro e autêntico parlamentarismo, como se pretendia e apregoava. (*Questões vigentes*, Sergipe, 1926, p. 226).

Segundo Tobias, na política brasileira, tudo girava em torno da pessoa do Imperador, no que houvesse de bom ou de mau, até nas artes. Em nota ao *Discurso em mangas de camisa* (*Discursos*, Sergipe, 1926, pp. 148/149), falando do renome de Pedro Américo e Carlos Gomes, chega a escrever,

com evidente exagero: “Nos quadros de um, como nas óperas do outro, colabora o imperador; e esta é para mim a grande mácula de ambos. E tanto assim se deixa crer, que o fulgor dos dois planetas está na razão direta da maior ou menor aproximação do centro imperial: Pedro Américo é o mais áulico; e não será justamente por isso que ele é também o mais falado?... Como quer que seja, uma coisa é incontestável: as telas de Pedro Américo e as partituras de Carlos Gomes não nos pagam dos demandos, dos caprichos, da ridícula pantosofia do seu ilustre protetor”. E terminava: “Mas certamente a batalha do **Avaiá**, a **Fosca**, ou o **Salvator Rosa**, e quantos outros produtos possam sair das mãos daquele **Par nobile fratrum**, não valem, não compensam a miséria política, o abatimento moral em que nos achamos, em virtude e à mercê da vontade absoluta do Sr. D. Pedro II.”

Muitos outros trechos críticos de Tobias Barreto poderiam ser aqui lembrados e transcritos a respeito da figura e da ação de D. Pedro II. Jamais escondeu o pensador sergipano a sua antipatia pela política e pela pessoa do Imperante.

Em 1882, porém, quando do memorável concurso para professor da Faculdade de Direito do Recife, no qual Tobias brilhou e confirmou a sua fama de grande talento, apesar de haver sido indicado em primeiro lugar pela comissão examinadora, tudo dependia da boa vontade de D. Pedro para a sua nomeação. Logo os inimigos do candidato — havia dois outros também na lista dos indicados —, fizeram chegar ao Imperador os ataques contra ele publicados e ditos pelo candidato vitorioso. Informa Abelardo Lobo, discípulo e admirador de Tobias, que este passara um telegrama ao monarca pedindo justiça e o advertindo da campanha que contra ele se fazia. A justiça foi feita, e Tobias nomeado. O que levou Silvío Romero, amigo direto de Tobias, a escrever: “Tirou a cadeira, a despeito da guerra que lhe moveram, a favor do candidato Dr. Augusto de Freitas, o Conselheiro Souza Dantas e o Dr. Sancho Pimentel, devido principalmente ao alto espírito de justiça do imperador D. Pedro II, que opôs embargos à deslavada prepotência dos politiquieiros relapsos” (*Dias e Noites*, cit., p. XIX).

Desde então calou-se Tobias Barreto e nunca mais se referiu à pessoa do Imperador, nos sete anos que lhe restaram de vida. Tobias veio a falecer a 26 de junho de 1889, ainda na monarquia, e D. Pedro II perdeu trono a 15 de novembro do mesmo ano...